

PROPOSTA N.º 2/2025-PCM/MANDATO 2021-2025

(Reunião de 2 de janeiro de 2025)

Isenção de taxas pela ocupação de via pública com esplanadas e isenção de rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais no recinto da Feira e Mercado Municipal

Considerando que:

A situação económica atualmente vigente, que se repercute diretamente nos consumidores, debilitando de sobremaneira a economia local e, por conseguinte, toda a atividade das empresas instaladas ou com atividade no concelho, com impactos na manutenção de postos de trabalho e em alguns casos até na continuidade de algumas empresas;

O setor da restauração e bebidas se encontra entre os setores mais afetados, originando perdas consideráveis de faturação;

As feiras e os estabelecimentos do ramo da restauração e bebidas são espaços de encontro e socialização, contribuindo para fortalecer os laços comunitários;

A necessidade de incentivar a abertura de novos negócios, geradores de empregos e promotores de rendimento para as populações;

É também objetivo desta Câmara Municipal atenuar os impactos negativos nas empresas e comerciantes locais, estimulando a recuperação económica e social do Concelho;

Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo:

- A isenção das taxas devidas pela ocupação de via pública com esplanadas abertas até ao dia 31 de dezembro de 2025;
- A isenção das taxas e das rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais, no recinto da Feira e Mercado Municipal, aos feirantes, vendedores ambulantes, produtores, utilizadores e concessionários daqueles espaços até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Figueira de Castelo Rodrigo, 30 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,



(Carlos Manuel Martins Condesso)

APROVADA / REJEITADA POR ___ votos contra ___ abstenções ___ votos a favor
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

